



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Quarta-feira • 22 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 3559

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Aviso do Edital de Credenciamento nº 001/2020** - Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assistência ambulatorial e média complexidade, conforme descritos nas tabelas do anexo I, serviços médicos de média complexidade e ambulatorial conforme valores extra SUS, restrito aos prestadores com sede própria no município de Maracás.
- **Edital de Credenciamento nº 001/2020 do Processo Administrativo nº 39/2020**- Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assistência ambulatorial e média complexidade, conforme descritos nas tabelas do anexo I, serviços médicos de média complexidade e ambulatorial conforme valores extra SUS, restrito aos prestadores com sede própria no município de Maracás, com base nas necessidades complementares de rede de saúde do município.

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br)

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020

A Comissão Especial de Licitação do Fundo Municipal de Saúde no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 274/2019 de 01/11/2019, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo entre os dias 23 de janeiro a 05 de fevereiro de 2020 até às 13h30min, as propostas para efeitos de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E MÉDIA COMPLEXIDADE, conforme descritos nas tabelas do ANEXO I, serviços médicos de média complexidade e ambulatorial conforme valores extra SUS, restrito aos prestadores com sede própria no município de Maracás. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site ([www.maracas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial](http://www.maracas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial)) ou na Sede desta Prefeitura, situado na Praça Ruy Barbosa, nº 705, Centro, Maracás Bahia. Maiores informações pelo e-mail: [licitacaomaracas@gmail.com](mailto:licitacaomaracas@gmail.com), ou pelo Tel. (73) 3533-2121 das 08:00 às 12:00 horas.

João Souza dos Santos Novaes  
Coordenador da Comissão Especial de Licitação



#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

[saudemaracas@terra.com.br](mailto:saudemaracas@terra.com.br) 3533 3690 / 3533 3189

## Edital



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituraamaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020

**O MUNICÍPIO DE MARACÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 13.910.203/0001-67, por interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito sob CNPJ: 11.339.111/0001-43, órgão centralizado e finalístico da Administração Pública Municipal, no uso de suas atribuições, objetivando o cumprimento da Portaria nº. 166/2017, do Ministério da Saúde, da Comissão Intergestora Bipartite Estadual, Tripartite Federal que aprovam a Gestão Plena do Sistema Municipal para este Município e as Leis Federais nº. 8.080 de 19/09/1990 e n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal n. 13.019/2014 e Lei Estadual n. 9.433/2005, comunicam que está aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação deste edital, o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadores de saúde objetivando a compra de serviços de média complexidade ambulatorial, restrito aos prestadores com sede própria no município de Maracás, visto que haveria despesas com deslocamento em caso de prestador com Sede fora do Município, com base nas necessidades complementares de sua rede, pelo Projeto Estratégico de Aumento do Acesso aos Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares no Âmbito do SUS – Tabela de Procedimentos/Serviços extra SUS, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 005/2019, conforme previsto no Anexo I deste Edital, com base nas necessidades complementares de rede de saúde do município.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E MÉDIA COMPLEXIDADE, conforme descritos nas tabelas do ANEXO I, serviços médicos de média complexidade e ambulatorial conforme valores extra SUS, restrito aos prestadores com sede própria no município de Maracás, com base nas necessidades complementares de rede de saúde do município.

**1.2.** O credenciado será responsável por diagnóstico, prognóstico e atendimento indicado aos pacientes do Município de Maracás, nos casos de médicos, e demais áreas conforme a

Página 1 de 26



#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituraamaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

modalidade de prestação de serviço credenciada, respeitando-se as atribuições dos profissionais.

**1.3.** O serviço deverá ser realizado ao custo das Tabela prevista no Anexo I;

**1.4.** Os serviços relacionados serão credenciados conforme a necessidade e conveniência administrativa do município, e conforme necessidade da Secretaria de Saúde do Município, não estando adistrita ao número de vagas oferecidas, e ainda, mediante a comprovação da habilitação técnica do interessado, de acordo com a documentação apresentada nos termos das regras deste Edital.

**1.5.** Os serviços Ambulatoriais serão contratados de acordo com a Tabela com valores extra SUS praticados pelo Município atualmente, dentro dos limites pré-determinados pelo Município, sem prejuízo, e possibilidade de provisão, no curso do contrato, segundo Valores Complementares. Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades do Gestor Municipal visando suprir a necessidade do município. Ainda, definição de cota exclusiva para prestador ofertante de diagnóstico por imagem Ultrassonografia que possua capacidade instalada e disponibilidade para atender a urgência/emergência do Hospital Municipal, seguindo critérios e fluxos estabelecidos em contrato.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, aplicando-se no que couber, os princípios gerais de direito público.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas nos Decretos Estaduais referentes ao assunto e na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

**3.2.** A participação no processo implica manifestação do interesse do profissional em participar do processo de credenciamento junto ao Município de Maracás e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Município.

Página 2 de 26



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituraamaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

**3.3.** Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do Município de Maracás, tendo a habilitação validade até 31 de dezembro de 2020, contados a partir do resultado da habilitação.

**4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

**4.1.** O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverá entregar no ato da inscrição, os documentos constantes da “Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento”, sob pena de inabilitação.

**4.2.** Os documentos citados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração acompanhado pelos documentos originais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**4.3.** Toda a documentação exigida, conforme detalhamento abaixo é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

**4.4.** As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas até o final do prazo de inscrição constante deste edital.

**4.5.** Observações: - As documentações **NÃO SERÃO RECEBIDAS**: via e-mail, com algum documento exigido em edital faltoso, com indícios de falsificação, fora de envelope com identificação, sem acompanhamento do original ou sem estarem autenticadas.

**4.6.** Todos os prestadores de serviços interessados, inclusive aqueles que estão ou tenham prestado serviços ao Município, deverão estar cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), instituído pela portaria MS/SAS nº 376, de 03 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2000. Após acordo na Comissão Intergestora Tripartite a Portaria n. 376 em consulta pública até dezembro de 2000 com a incorporação das sugestões recebidas pelos gestores estaduais e municipais do SUS e da sociedade em geral, editou-se em 29/12/2000 a Portaria/SAS 511/2000, que passa a normatizar o processo de cadastramento em todas as esferas, ou seja: Federal, Estadual e Municipal.

**4.7** Serão observadas para o credenciamento e posteriores contratações, obedecendo às necessidades do município, os prestadores que apresentarem os melhores indicadores de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360-000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - [prefeituramaracas@gmail.com](mailto:prefeituramaracas@gmail.com) - [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br)

atendimento a saúde, em termos de disponibilidades de recursos humanos, capacidade instalada, estrutura física adequada e disponibilidade de variedades de serviços oferecidos.

**4.7.1.** Os Prestadores credenciados ficam obrigatoriamente determinados o cumprimento integral de todas as Normatizações Ministeriais, Estaduais e Municipais vigentes de prestação de serviços de saúde, em vigor, ou outros ditames legais que as venham substituir ou complementares.

### **4.8. Documentos para Pessoas Jurídicas:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Cópia do CPF e RG dos sócios ou empresários individuais;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei, não acatando-se o preenchimento da referida certidão por conta própria mas por sistema, de forma automática;
- h) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- k) Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- l) Certidão comprovando a regularidade de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho – CNDT;



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

[saudemaracas@terra.com.br](mailto:saudemaracas@terra.com.br) | 3533 3690 / 3533 3189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - [prefeituramaracas@gmail.com](mailto:prefeituramaracas@gmail.com) - [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br)

- m)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar no documento;
- n)** Alvará de localização e funcionamento da pessoa jurídica;
- o)** Alvará Sanitário, em se tratando de pessoa jurídica, expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal, tal qual exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 79.094/77 e Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/98; em casos de atendimento em clínica própria;
- p)** Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, com comprovante de certificação do(s) profissional (is) indicado(s) pela Empresa, com comprovação de sua inscrição no respectivo Conselho Regional (cópia da carteira profissional e diploma), conforme Anexo II;
- q)** Declaração de compromisso de prestação de serviço e de disponibilidade de carga horária para a realização de consultas/plantões, compatível com a conveniência do município e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo III;
- r)** Declaração, em caso de pessoa jurídica, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- s)** Formulário de inscrição para o credenciamento, conforme Anexo V;
- t)** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo VII;
- u)** Número da conta corrente/Banco/Agência.

**4.9. Documentos para Pessoas Físicas:**

- a)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Carteira de Identidade ou outro documento com foto;
- c)** Comprovante de Residência em nome próprio ou declaração com firma reconhecida de proprietário da residência sob pena de crime. Não serão aceitos comprovantes de residência de nome de familiares desacompanhados da declaração supra;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360-000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - [prefeituramaracas@gmail.com](mailto:prefeituramaracas@gmail.com) - [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br)

- d) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Certidão comprovando a regularidade de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- h) Diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso);
- j) Carteira de identidade profissional emitida pelo respectivo Conselho Regional competente;
- k) Atestado de Antecedentes Criminais solicitada junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- l) Currículum;
- m) Declaração de compromisso de prestação de serviço e de disponibilidade de carga horária para a realização de consultas/plantões, compatível com a conveniência do município e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo III;
- n) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- o) Formulário de inscrição para o credenciamento, conforme Anexo VI;
- p) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo VII;
- q) Número da conta corrente/Banco/Agência.

### 5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

**5.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS, situada a Praça Rui Barbosa, 705, Centro, Maracás, das**

Página 6 de 26



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

[saudemaracas@terra.com.br](mailto:saudemaracas@terra.com.br) | 3533 3690 / 3533 3189





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

08h00min as 13h30min, direcionado ao **SETOR DE LICITAÇÕES**, tendo como prazo para entrega dos documentos os dias úteis do período de 23/01/2020 a 05/02/2020.

5.2. Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope no qual conste a seguinte informação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS/BA**

**DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**

**MODALIDADE DE PRESTADOR: ( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA**

**NOME DO INTERESSADO:** \_\_\_\_\_

**ESPECIALIDADE A CREDENCIAR:** \_\_\_\_\_

**CÓDIGO(S) SE HOVER:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO:** \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

5.3. Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante do item 4.8 ou 4.9, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial, em algarismos arábicos.

5.4. No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

5.5. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

5.6. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

**6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

Página 7 de 26



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360-000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituraamaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

**6.1.** Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no item 4.8 e 4.9 é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

**6.2.** A análise dos documentos apresentados será realizada pelos Membros da Comissão de Avaliação regulamentada pela Portaria nº 274/2019, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de encerramento da entrega da documentação.

### 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

**7.2.** Serão considerados inabilitados os interessados que:

**a)** Por qualquer motivo estejam declarados temporariamente suspensos ou impedidos de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do Estado da Bahia, ou que estejam declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

**b)** Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.

**c)** Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.

**d)** Tenham sido descredenciados pelo Município de Maracás anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados.

### 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

**8.1.** Os resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico do diário oficial, à medida que a análise de que trata o item 6.2. estiver concluída.

**8.2.** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de credenciamento, apresentando suas razões devidamente fundamentadas por escrito, no prazo de 03 (três) dias, contado do dia subsequente à data de publicação do resultado, ficando, nesse período, autorizados a obter vista do processo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituraamaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

junto ao Setor de Licitações, situado na Praça Rui Barbosa, 705, Centro, observadas as seguintes determinações:

a) O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

b) Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

**8.3.** A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Avaliação sob Portaria 274/2019, proferirá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação em até 2 (dois) dias úteis.

### 9. DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** A contratação dos habilitados será por instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes e conforme a necessidade e conveniência administrativa do Município de Maracás, em até 12 (doze) meses contados a partir do resultado da habilitação, podendo ser prorrogada.

**9.2.** O contrato terá sua vigência estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3.** O (A) CONTRATADO(A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do contrato.

**9.4.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Maracás, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

**9.5.** São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

**9.6.** Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

- 9.7.** O fato do credenciado assinar o contrato de credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.
- 9.8.** O credenciado somente prestará serviços se estiver em situação regular perante as exigências habilitatórias exigidas para o credenciamento.
- 9.9.** Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.
- 9.10.** Em caráter excepcional, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

### 10. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** É vedado o credenciamento de empresas que possuam em seu quadro societário servidores do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).
- 10.2.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3.** O credenciamento, não configurará obrigatoriedade ou exclusividade na prestação de serviços.

### 11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, A remuneração dos serviços obedecerá ao discriminado em valores unitários dos serviços descritos nas Tabelas de: Procedimentos Ambulatoriais, Procedimentos Hospitalares de Média e Alta Complexidade e Procedimentos da Atenção Básica, decorrentes de autorizações legais, resoluções de Instituições em Saúde, e outros instrumentos congêneres que provisionem recursos para a SAÚDE pública municipal.
- 11.2.** - As Notas Fiscais de serviços, previstas neste Edital, serão emitidas de acordo com o cronograma elaborado pelo Município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

**11.3.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

**11.4.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação dos documentos exigidos e deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Após análise e aprovação do faturamento a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitação esta que deverá ser atestada e aprovada no verso pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores legalmente designado.

**11.4.** Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e aprovação dos serviços.

**11.5** As despesas decorrentes deste processo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: **Projeto Atividade: 2.031** - Manutenção do Hospital Municipal Dr. Álvaro Bezerra e Projeto **Atividade: 2030** – Manutenção da Atenção Básica; **Projeto Atividade: 2036** – Manutenção da Média e Alta Complexidade; **Projeto Atividade: 2029** – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: **Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e **Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Fonte: 0114** - Transferência de Recursos do SUS e **Fonte: 6102** – Recurso 15% da Saúde.

**12. DO PRAZO**

**12.1.** O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2020. As convocações das empresas/pessoas físicas do ramo credenciadas dar-se-ão por força de ato da Secretaria Municipal de Saúde. Em caso de mais de um credenciado para a mesma prestação de serviços, o usuário do SUS será encaminhado ao prestador de serviços de sua livre escolha.

**13. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**13.1.** Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à suas habilitações relacionadas às condições de credenciamento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - [prefeituramaracas@gmail.com](mailto:prefeituramaracas@gmail.com) - [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br)

### 14. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

14.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

14.2. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante com antecedência de 30 dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

14.3. O Município poderá cancelar o credenciamento por ato motivado, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

**a) MÉDICO UNIDADE DE SAÚDE:** a empresa/pessoa física credenciada será responsável por diagnóstico, prognóstico, realização de consultas e atendimento médico, incluindo visitas domiciliares em caso de pacientes acamados na área de abrangência territorial da Unidade de Saúde da Família que estará lotado. Os serviços serão prestados na Unidade Básica de Saúde Rubens Rocha de Novaes. O Município somente arcará com o pagamento de atendimentos realizados mediante frequência atestada pelo Setor de Atenção Básica sobre o cumprimento da carga horaria exigida. Designar e informar à Secretaria Municipal de Saúde o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.

**b) MÉDICOS ESPECIALISTAS/EXAMES:** a empresa/pessoa física credenciada será responsável na realização de consultas para diagnósticos e prognósticos. Os serviços referente a consultas de Ortopedia, Urologia e Pediatria serão prestados no Centro Municipal de Especialidades os demais o espaço para atendimentos e realização de exames será de responsabilidade do contratado. O Município somente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituraamaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

e atestada pela Setor de Central de Regulação Municipal sobre o cumprimento das quantidades de consultas/exames liberados pelo Regulação. Designar e informar à Secretaria Municipal de Saúde o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.

- c) ODONTÓLOGO:** a empresa/pessoa física credenciada será responsável por consultas e atendimento da população na aérea de abrangência territorial da Unidade de Saúde da Família que estará lotado. O Município somente arcará com o pagamento de atendimentos realizados mediante frequência atestada pelo Setor de Atenção Básica sobre o cumprimento da carga horária exigida. Designar e informar à Secretaria Municipal de Saúde o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.
- d) MÉDICO PARA PLANTÕES DE SOBREVISOS, PROGRAMA ATENÇÃO DOMICILIAR E AUDITOR:** a empresa/pessoa física credenciada para plantões será responsável pela assistência aos pacientes em internamento hospitalar e sobreaviso em escala para transferência de paciente de urgência/emergência quando necessário acompanhamento do médico; para auditor responsável pelo cumprimento da carga horaria citada e acompanhamento de faturamento de AIHs; para o programa de atenção domiciliar atendimentos no domicilio de pessoas com necessidade de reabilitação motora, idosos, pacientes crônicos sem agravamento ou em situação pós-cirúrgica. O Município somente arcará com o pagamento de atendimentos realizados mediante frequência atestada pela Administração do Hospital sobre o cumprimento dos serviços exigidos.
- e)** Manter com pagamento regular com respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
- f)** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.
- g)** Responder por quaisquer prejuízos vier a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa,

Página 13 de 26



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br 3533 3690 / 3533 3189



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - [prefeituramaracas@gmail.com](mailto:prefeituramaracas@gmail.com) - [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br)

procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

- h) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.
- i) Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma de atendimentos para repor os atendimentos e nos casos dos médicos de sobreaviso outro médico para assumir o plantão e nos casos de Auditor apresentando novo cronograma para cumprimento da carga horária.
- j) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.
- k) Manter disciplina nos locais dos serviços.
- l) Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.
- m) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
- n) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio.
- o) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado no exercício das atividades previstas no contrato.

### 16. CONTROLE DE QUALIDADE

16.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

[saudemaracas@terra.com.br](mailto:saudemaracas@terra.com.br) | 3533 3690 / 3533 3189





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - [prefeituramaracas@gmail.com](mailto:prefeituramaracas@gmail.com) - [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br)

**16.2.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

**16.3.** Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**16.4.** O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do contrato, assim como sua rescisão e aplicação de penalidades.

**17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

- 1) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do atendimento, por sua inexecução parcial;
- 2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, garantida ampla defesa.
- 3) Suspensão do contrato de prestação de serviços.
- 4) Suspensão de participação em licitações promovidas pela PREFEITURA DE MARACÁS, por prazo não superior a dois anos.
- 5) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

**18. DA REVISÃO/REAJUSTAMENTO DO PREÇO:** Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei 8.080/90 e nos termos da lei federal de licitações e contratos administrativos, como também das Resoluções do Conselho Municipal de Saúde de Maracás e dos diplomas normativos municipais aplicáveis à espécie que autorizem a dinâmica dos valores contratualizados para o atendimento das demandas.

**19 - DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS:** Serão considerados os valores extra sus, que estão sendo praticados pelo Município.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituraamaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

20.1. – Os prestadores de serviços poderão receber ainda recursos denominados incentivos de acordo com adesão às políticas específicas (FAEC, entre outros) quando concedido pelo Ministério da Saúde.

### 20.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Dos Serviços Disponíveis para Credenciamento

Anexo II – Declaração de Indicação do Responsável Técnico

Anexo III – Declaração de Comprometimento

Anexo IV – Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito)

Anexo V – Formulário Para Inscrição Pessoa Jurídica

Anexo VI - Formulário Para Inscrição Pessoa Física

Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO I**  
**CRDENCIAMENTO 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020**

**DOS SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA CREDENCIAMENTO**

**TABELA 1. PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS – PARÂMETRO: VALOR PRATICADO PELO MUNICÍPIO**

ITEM	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO A	QUANTIDADE		TOTAL			
					MÊS		ANO	
					MÊS	ANO	MAC/ PAB	PRÓPRIO
1	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS	R\$ 250,00	30	360	R\$ 7.500,00	-----	R\$ 90.000,00	-----
2	MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL – MAPA	R\$ 250,00	30	360	R\$ 7.500,00	-----	R\$ 90.000,00	-----
4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (ADULTO E INFANTIL)	R\$ 260,00	20	240	-----	R\$ 5.200,00	-----	R\$ 62.400,00
5	ESPIROMETRIA - PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR	R\$ 120,00	15	180	-----	R\$ 1.800,00	-----	R\$ 21.600,00
6	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 80,00	8	96	-----	R\$ 640,00	-----	R\$ 7.680,00
7	BIOPSIA DE PROSTATA (RETIRADA DE MATERIAL)	R\$ 350,00	5	60	R\$ 1.750,00	-----	R\$ 21.000,00	-----
8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA (CARDIOLOGIA)	R\$ 80,00	60	720	R\$ 4.800,00	-----	R\$ 57.600,00	-----
9	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA (ORTOPEDIA)	R\$ 75,00	80	960	R\$ 6.000,00	-----	R\$ 72.000,00	-----
10	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA (PEDIATRIA)	R\$ 120,00	20	240	-----	R\$ 2.400,00	-----	R\$ 28.800,00
11	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA (PSIQUIATRIA)	R\$ 120,00	50	600	-----	R\$ 6.000,00	-----	R\$ 72.000,00
12	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA (UROLOGIA)	R\$ 80,00	50	600	R\$ 4.000,00	-----	R\$ 48.000,00	-----
13	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA (OBSTETRICIA)	R\$ 120,00	20	240	R\$ 2.400,00	-----	R\$ 28.800,00	-----
14	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 58,05	60	720	R\$ 3.483,00	-----	R\$ 41.796,00	-----
15	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 58,05	20	240	R\$ 1.161,00	-----	R\$ 13.932,00	-----
16	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINARIA	R\$ 58,05	20	240	R\$ 1.161,00	-----	R\$ 13.932,00	-----
17	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA (BILATERAL)	R\$ 58,05	30	360	R\$ 1.741,50	-----	R\$ 20.898,00	-----
18	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 58,05	60	720	R\$ 3.483,00	-----	R\$ 41.796,00	-----
19	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 58,05	17	204	R\$ 986,85	-----	R\$ 11.842,20	-----
20	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 58,05	5	60	R\$ 290,25	-----	R\$ 3.483,00	-----
21	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	R\$ 58,05	10	120	R\$ 580,50	-----	R\$ 6.966,00	-----
22	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	R\$ 58,05	13	156	R\$ 754,65	-----	R\$ 9.055,80	-----
23	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE	R\$ 58,05	13	156	R\$ 754,65	-----	R\$ 9.055,80	-----
24	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL (PESCOÇO)	R\$ 58,05	10	120	R\$ 580,50	-----	R\$ 6.966,00	-----

Página 17 de 26



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br 3533 3690 / 3533 3189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeitura.maracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

25	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO (RINS, BEXIGA)	R\$ 58,05	10	120	R\$ 580,50	-----	R\$ 6.966,00	-----
26	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	R\$ 58,05	5	60	R\$ 290,25	-----	R\$ 3.483,00	-----
27	PARTE OSSEA (TORNOZELOS, JOELHOS, COTOVELOS, OMBROS, BRAÇOS, ANTI-BRAÇOS, CALCANHAR, PÉS, DEDOS, ATM, COLUNA DORSAL, COXAS, COXO FEMURAL, MAÕS, PERNA, PANTURRILHAS, QUADRIL, TENDÃO DE AQUILES)	R\$ 58,05	36	432	R\$ 2.090,16	-----	R\$ 25.081,92	-----
28	ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES (MUSCULOS, TENDÕES, LIGAMENTOS)	R\$ 58,05	5	60	R\$ 290,25	-----	R\$ 3.483,00	-----
29	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 62,99	46	552	R\$ 2.897,54	-----	R\$ 34.770,48	-----
30	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA 1º E 2º TRIMESTRE	R\$ 150,00	24	288	R\$ 3.600,00	-----	R\$ 43.200,00	-----
31	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER - ABDOMEN TOTAL	R\$ 151,56	3	36	R\$ 454,68	-----	R\$ 5.456,16	-----
32	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER - OBSTÉTRICA	R\$ 151,56	3	36	R\$ 454,68	-----	R\$ 5.456,16	-----
33	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	R\$ 151,56	3	36	R\$ 454,68	-----	R\$ 5.456,16	-----
34	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER - TRANSVAGINAL	R\$ 151,56	3	36	R\$ 454,68	-----	R\$ 5.456,16	-----
35	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER - PROSTATA TRNSARETAL	R\$ 151,56	2	24	R\$ 303,12	-----	R\$ 3.637,44	-----
36	ULTRA ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER - PELVICA	R\$ 151,56	2	24	R\$ 303,12	-----	R\$ 3.637,44	-----
37	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER - TIREOIDE	R\$ 151,56	3	36	R\$ 454,68	-----	R\$ 5.456,16	-----
38	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER - BOLSA ESCROTAL	R\$ 151,56	2	24	R\$ 303,12	-----	R\$ 3.637,44	-----
39	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER - REGIÃO CERVICAL	R\$ 151,56	2	24	R\$ 303,12	-----	R\$ 3.637,44	-----
40	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELAR	R\$ 151,56	1	12	R\$ 151,56	-----	R\$ 1.818,72	-----
41	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER - MAMARIA	R\$ 151,56	1	12	R\$ 151,56	-----	R\$ 1.818,72	-----
42	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER - VIAS URINARIAS	R\$ 151,56	2	24	R\$ 303,12	-----	R\$ 3.637,44	-----
43	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO - MIE	R\$ 151,56	2	24	R\$ 303,12	-----	R\$ 3.637,44	-----
44	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO - MSE	R\$ 151,56	2	24	R\$ 303,12	-----	R\$ 3.637,44	-----
45	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO - MID	R\$ 151,56	2	24	R\$ 303,12	-----	R\$ 3.637,44	-----
46	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO - MIE	R\$ 151,56	2	24	R\$ 303,12	-----	R\$ 3.637,44	-----
47	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE AORTA E VASOS ILIACOS	R\$ 151,56	2	24	R\$ 303,12	-----	R\$ 3.637,44	-----
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>804</b>	<b>9.648</b>	<b>R\$64.283,32</b>	<b>R\$16.040,00</b>	<b>R\$ 771.399,84</b>	<b>R\$ 192.480,00</b>



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br 3533 3690 / 3533 3189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

**TABELA 2. PROCEDIMENTOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES – PARÂMETRO: VALOR PRATICADO PELO MUNICÍPIO**

ITEM	PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE APROXIMADAMENTE		VALOR	TOTAL			
		MÊS	ANO		MÊS		ANO	
					MAC	PRÓPRIO	MAC	PRÓPRIO
03	Prestação de serviços médicos para atuar como Médico Auditor sendo necessário para o faturamento do Hospital Municipal Dr. Álvaro Bezerra, não pode haver outro vínculo com o Município.	04 horas	120 horas	R\$ 1.500,00	-----	R\$ 1.500,00	-----	R\$ 18.000,00
04	Prestação de serviços médico radiologista para atuar como responsável técnico da Sala de Raio X do Município.	06 horas	180 horas	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	-----	R\$ 25.200,00	-----
05	Prestação de serviços médico cirurgião geral para realização de cirurgias eletivas de pequena e média complexidade no Hospital Municipal Dr. Álvaro Bezerra.	12	144	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00	-----	R\$ 53.280,00	-----
06	Prestação de serviços médico anestesista para acompanhamento das cirurgias eletivas do Hospital Municipal Dr. Álvaro Bezerra.	12	144	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00	-----	R\$ 40.320,00	-----
07	Prestação de serviços médico psiquiatra para atendimento aos pacientes intensivos e semi-intensivo do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS	02 vezes ao mês	24	-----	R\$ 6.000,00	-----	R\$ 72.000,00	-----
08	Prestação de serviços médico para atuação no programa Melhor em Casa – Atenção Domiciliar, carga horaria de 20 horas semanais.	80 horas	960 horas	-----	R\$ 6.700,00	-----	R\$ 80.400,00	
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>30</b>	<b>360</b>	<b>-----</b>	<b>R\$ 22.600,00</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>	<b>R\$ 271.200,00</b>	<b>R\$ 18.00,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituraamaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

**TABELA 3. PROCEDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA – PARÂMETRO: PARÂMETRO: VALOR PRATICADO PELO MUNICÍPIO**

ITEM	PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS	CARGA HORARIA MENSAL	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
01	Prestação de serviços médicos no atendimento à atenção básica, para atuar na Unidade de Saúde da Família – Rubens Rocha de Novaes, situada a Rua Augusto Eloi, s/n, no Bairro Maracaisinho.	32 horas	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
<b>TOTAL:</b>		-----	<b>R\$ 11.000,00</b>	<b>R\$ 132.000,00</b>



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituraamaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO II**  
**CRDENCIAMENTO 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Em atendimento ao edital nº 39/2020 referente ao Credenciamento 001/2020, declaramos que o profissional -----, inscrito no CRM/COREM -----, será o responsável técnico que acompanhará os serviços referentes ao credenciamento desta empresa.

Local e data

---

**Razão Social da Empresa**

**Nome do responsável/procurador**

**Cargo do responsável/procurador**

**N.º do documento de identidade**

Página 21 de 26



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituraamaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 39/2020**  
**CRDENCIAMENTO 001/2020**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do Processo Licitatório de nº 39/2020, Credenciamento nº 001/2020 credenciamento para realização de exames, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO, quanto à qualificação, apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstre integral possibilidade de proceder aos serviços objeto desta licitação, tudo de acordo com o edital.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que não está na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da lei 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira.

Declara, ainda, ter disponibilidade de carga horária, compatível com a conveniência dos usuários do SUS, considerando o horário dos plantões médicos realizados no hospital e funcionamento das unidades básicas de saúde do município.

Local e data

**Razão Social da Empresa**

**Nome do responsável/procurador**

**Cargo do responsável/procurador**

**N.º do documento de identidade**

Página 22 de 26



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituraamaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 39/2020**  
**CRDENCIAMENTO 001/2020**

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**“DECLARAÇÃO”**

(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (.....).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2020.

---

**Razão Social da Empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**N.º do documento de identidade**

Página 23 de 26



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br 3533 3690 / 3533 3189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO 39/2020**

**CREENCIAMENTO 001/2020**

**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

CNPJ \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Nº do Alvará da Vigilância Sanitária: \_\_\_\_\_ Data de emissão \_\_\_\_\_ Data da validade: \_\_\_\_\_

Insc. Estadual \_\_\_\_\_ Inscr. Municipal: \_\_\_\_\_

Responsável \_\_\_\_\_ Técnico: \_\_\_\_\_

Nº de Registro no Conselho da Categoria: \_\_\_\_\_

Especialidade/Atividade: \_\_\_\_\_

Endereço da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ / MG

CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa**

**Nome do responsável/procurador**

**Cargo do responsável/procurador**

**N.º do documento de identidade**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO VI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 39/2020**  
**CRDENCIAMENTO 001/2020**

**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA**

Nome.....  
Conselho de Classe: ..... Nº..... Data de Nascimento:  
...../...../..... CPF nº ..... RG nº ..... Órgão Exp. .... Estado  
civil..... Nac.: ..... Nat.:  
..... End. Resid.: (completo): .....  
Cidade: ..... CEP:..... Telefone Residencial ( )  
..... Celular: ( ) ..... E-mail:..... Solicita  
credenciamento, na área de..... e na(s)  
especialidade(s).....

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....

Data e local: ....., ..... de ..... de .....

.....  
**Assinatura do interessado**

Página 25 de 26



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituraamaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO VII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 39/2020**  
**CRDENCIAMENTO 001/2020**

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2020.

**Razão Social da Empresa**

**Nome do responsável/procurador**

**Cargo do responsável/procurador**

**N.º do documento de identidade**

Página 26 de 26



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189